



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fls.º 005
Proc nº 1529/2024
Rubrica [assinatura]

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit visitador do programa criança feliz para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Icatu – MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit visitador do programa criança feliz para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Icatu – MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:
Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO:

- 4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COPOS EMPILHAVEIS (CORES E TAMANHOS VARIADOS)	JG	25	R\$ 65,50	R\$ 1.637,50
2	JARRAS DE PLASTICO PEQUENAS COM TAMPA	Und.	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
3	COLHERES DE PAU PEQUENAS	Und.	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
4	TIGELAS EMPILHAVEIS DE PLASTICO (CORES VARIADOS)	JG	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
5	RECIPIENTES DE PLASTICO COM TAMPAS (TAMANHOS VARIADOS)	Conj.	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
6	PREGADORES DE ROUPA	PC	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
7	JOGOS DE ENCAIXE	Und.	20	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
8	TAPETES COLORIDOS	Und.	17	R\$ 151,90	R\$ 2.582,30
9	ESPONJA LISA\ÁSPERA (ESPOJA DE LAVAR LOUÇAS)	Und.	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
10	PANO DE ALGODÃO (PODE SER FRALDA DE PANO)	Und.	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
11	BACIA DE ALUMINIO PEQUENA	Und.	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
12	QUEBRA CABEÇA DE 02,03,04 E 05 PEÇAS	Und.	17	R\$ 99,00	R\$ 1.683,00
13	MOCHILAS	Und.	16	R\$ 79,90	R\$ 1.278,40
14	BOLINHA COLORIDAS (MODELOS DAS DE PISCINA DE BOLINHAS)	SACO	7	R\$ 229,90	R\$ 1.609,30
TOTAL					R\$ 16.228,50

6. VALOR:

Valor total máximo da contratação: R\$ 16.228,50 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A aquisição dos Kits visa para fornecimento de kit visitador do programa criança feliz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Icatu - MA, a fim de implementar as ações do Programa Criança Feliz.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.



9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Assistência Social